



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

www.arapongas.pr.gov.br/diario

QUINTA-FEIRA 13/06/2024

ANO: XVI Nº: 3542 PÁG: 01

EDIÇÃO DE HOJE: 13 PÁGINAS

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2024

Pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.958.966/0001-06, com sede na Rua Garças, 750, nesta cidade, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito, Sr. Sérgio Onofre da Silva, residente e domiciliado neste Município torna público nos termos do art. 75, I, §7º da Lei nº 14.133/2021, para contratação de empresa para revisão de 20.000km do veículo Ônibus, placa SEZ 6C44, utilizado na Secretaria de Saúde, pertencente a Frota Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Arapongas, 13 de junho de 2024.

Sérgio Onofre da Silva  
Prefeito

#### RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024 DISPENSA 001/2024

Ante ao erro de digitação, publicado no dia 16/01/2024 no Diário Oficial do Município de Arapongas e na Folha de Londrina.

Onde se lê: Contrato 001/2024.

Leia-se: Contrato 005/2024.

Data e Assinaturas.

#### PORTARIA Nº. 303/24, DE 11 DE JUNHO DE 2024

GABRIEL ESPER DUARTE, Secretário Municipal de Administração do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando, o contido na petição protocolada sob nº. 13429, de 08.04.24;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 17 de julho de 2024, a RODRIGO AGUILAR FIALHO, matrícula nº 1197394/1, ocupante do cargo de Vigilante Municipal, de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, 02 (DOIS) ANOS DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, de conformidade com o art. 156 e parágrafos da Lei nº 4.451, de 25.01.16 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 11 de junho de 2024.

GABRIEL ESPER DUARTE  
Secretário Municipal de Administração

ANDREIA FORNEL LENARDON  
Diretora de Recursos Humanos

#### PORTARIA Nº. 304/24, DE 11 DE JUNHO DE 2024

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, à vista do contido na CI nº 195, de 05/06/24, da Secretaria de Educação;

R E S O L V E:

Art. 1º - DECLARAR, que fica concedida à servidora Mirlaine Lopes Pinheiro, matrícula nº 1198903/1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – 30h, lotada na

Secretaria Municipal de Educação, a gratificação de 20% (vinte por cento) do valor da referência salarial inicial atribuída aos cargos respectivos, de conformidade com o art. 92 e parágrafos da Lei 4.451/16 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), alterada pelas Leis nº 5.115/22 e nº 5.058/22, por desempenhar o Exercício do Cargo em Localidade do Interior do Município, na Escola Municipal Rural José Monteiro, no período de 03/06/24 a 31/12/24.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, considerando o respectivo período de designação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 11 de junho de 2024.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA  
Prefeito

GABRIEL ESPER DUARTE  
Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº 312/24, DE 13 DE JUNHO DE 2024

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando, o contido na Portaria nº 045/2023, de 09 de fevereiro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor JOÃO PAULO DA SILVA, matrícula nº 94404/1, ocupante do cargo de Advogado, de provimento efetivo, lotado na Procuradoria Jurídica, para responder sem ônus ao Município, como Advogado do Instituto de Previdência, Pensões e Aposentadorias dos Servidores de Arapongas – IPPASA, nos seguintes Processos Administrativos nº: 7.583/2024 e 11.776/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 13 de junho de 2024.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA  
Prefeito

#### PORTARIA Nº 313/24, DE 13 DE JUNHO DE 2024

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando, o contido na Portaria nº 045/2023, de 09 de fevereiro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor CESAR GUEDES MIRANDA, matrícula nº 89672/1, ocupante do cargo de Advogado, de provimento efetivo, lotado na Procuradoria Jurídica, para responder sem ônus ao Município, como Advogado do Instituto de Previdência, Pensões e Aposentadorias dos Servidores de Arapongas - IPPASA, no seguinte Processo Administrativo nº: 7.673/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 13 de junho de 2024.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA  
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**  
**Estado do Paraná**

Secretaria Municipal de Administração  
Diretoria de Recursos Humanos

**CONCURSO PÚBLICO**  
**DECRETO Nº 471/24, DE 07 DE JUNHO DE 2024**

**SÉRGIO ONOFRE DA SILVA**, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- O Edital de Abertura de Concurso Público nº **087/19**, de 19/12/19, retificado pelas Publicações nº 001/19, de 20/11/19, nº 002/20, de 15/01/20 e nº 003/20, de 27/01/20, homologado através do Edital nº 051/20, retificado pela Publicação nº 004/20, de 14/07/20, e nº 075/21, de 30/09/20, e considerando;
  - O Edital nº 113/22, de 12/09/22;
  - O Decreto nº 834/23, de 01/11/23;
  - As convocações procedidas pelos Editais nº 028/24, de 07/03/24; 058/24, de 09/05/2024 e nº 064/24, de 22/05/24;
  - Constatação, pelo Serviço Médico do Município, de aptidão física e mental para o exercício do cargo;

**DECRETA:**

**Art. 1º - NOMEAR**, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal; art. 15, I, da Lei nº 4.451, de 25/01/2016 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arapongas), para ocupar, em estágio probatório, o cargo público, conforme Anexo deste.

**Art. 2º - A POSSE** ocorrerá no prazo improrrogável de **30 (trinta) dias**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação oficial deste ato, conforme previsto no art. 21, do mesmo Estatuto, após análise e verificação da regularidade da documentação apresentada, devendo o candidato apresentar-se na Diretoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, situada na Rua das Garças, 750 (esquina com a Rua Flamingos), no horário das 9h às 11h e das 13h às 17h.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 07 de junho de 2024.

**GABRIEL ESPER DUARTE**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**SÉRGIO ONOFRE DA SILVA**  
PREFEITO



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**  
**Estado do Paraná**

Secretaria Municipal de Administração  
Diretoria de Recursos Humanos

**ANEXO**

**(Decreto nº 471/24, de 07 de junho de 2024)**

**GRUPO PROFISSIONAL MÉDIO – GPM**

**CARGO: CUIDADOR**

**CARGA HORÁRIA: 30h**

**NÍVEL INICIAL: 25**

**LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação**

INSC. Nº	NOME	CLASSIF.	CLASSE
63984	EDLAINE ESTELA RODRIGUES	166	A

**CARGO: ORIENTADOR SOCIAL**

**CARGA HORÁRIA: 40h**

**NÍVEL INICIAL: 28**

**LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social**

INSC. Nº	NOME	CLASSIF.	CLASSE
67170	VITOR GABRIEL ANDRÉ VIANA	13	A

**GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO**

**CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

**CARGA HORÁRIA: 30h**

**NÍVEL INICIAL: 1**

**LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação**

INSC. Nº	NOME	CLASSIF.	CLASSE
50230	JUSSARA SILVEIRA PEREIRA	393	C

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**

Estado do Paraná

**DECRETO Nº 482/24, DE 12 DE JUNHO DE 2024**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2024 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2022 a 2025 da Lei nº. 5.019 de 08/11/2021, 1ª alteração Lei nº 5.146 de 06/12/2022 e 2ª alteração Lei nº 5.285 de 14/12/2023 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024, Lei 5.210 de 29/06/2023, alterada pela Lei nº 5.284 de 13/12/2023.

**SÉRGIO ONOFRE DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**, usando de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, para o exercício de 2024, com base no art.5º da Lei Municipal nº. 5.267, de 22 de novembro de 2023, Crédito Adicional Suplementar – Superávit Financeiro no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SAÚDE

09.02 - Fundo Municipal de Saúde

103020021.2.052/3.3.3.90.36.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa física.....R\$ 42.000,00  
Fonte de recurso 322

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964, o superávit financeiro do exercício de 2023 da fonte de recurso abaixo especificados:

FONTES DE RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
322	Programa SAMU Estadual	42.000,00

**Art. 3º** - Em decorrência da abertura de Crédito Adicional Suplementar constante do artigo 1º, com recursos provenientes de superávit financeiro constante do artigo 2º do presente decreto, serão compatibilizadas o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2024 nas ações orçamentárias estabelecidas no Plano Plurianual 2022 a 2025 da Lei nº. 5.019 de 08/11/2021, 1ª alteração Lei nº 5.146 de 06/12/2022 e 2ª alteração Lei nº 5.285 de 14/12/2023, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei Complementar sob nº 101/00.

**Art. 4º** - Face abertura de Crédito Adicional Suplementar a que se refere o art. 1º, com recursos provenientes de superávit financeiro constante do artigo 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º do presente decreto, serão compatibilizadas o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2024 nas atividades orçamentárias estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024, Lei 5.210 de 29/06/2023, alterada pela Lei nº 5.284 de 13/12/2023, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei Complementar sob nº 101/00.

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 12 de junho de 2024.

ROGÉRIO TRINDADE  
Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

SERGIO ONOFRE DA SILVA  
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**  
Estado do Paraná

**DECRETO Nº 484/24, DE 12 DE JUNHO DE 2024**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2024 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2022 a 2025 da Lei nº. 5.019 de 08/11/2021, 1ª alteração Lei nº 5.146 de 06/12/2022 e 2ª alteração Lei nº 5.285 de 14/12/2023 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024, Lei 5.210 de 29/06/2023, alterada pela Lei nº 5.284 de 13/12/2023.

**SÉRGIO ONOFRE DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**, usando de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, para o exercício de 2024, com base no art. 5º da Lei Municipal nº. 5.267, de 22 de novembro de 2023, Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais):

12.00 - SECRETARIA MUNIC. AGRIC., SERV. PÚBL. MEIO AMBIENTE – SEASPMA  
12.01 - Manutenção dos Serviços da Secretaria Munic. Agric., Serv. Public. Meio Ambiente  
185410024.2.062/3.4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente.....R\$ 1.000,00  
Fonte de recurso 443

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964, proveniente do excesso de arrecadação do exercício de 2024 da fonte de recursos abaixo especificada:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO
41321010101	Rendimentos Recursos Próprios e Vinculados / Emendas Individuais Impositivas - transferência e especial - (Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019) 33320002 Ricardo Barros	443

**Art. 3º** - Em decorrência da abertura de Crédito Adicional Suplementar constante do artigo 1º, com recursos provenientes do excesso de arrecadação constante do artigo 2º do presente decreto, serão compatibilizadas o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2024 nas ações orçamentárias estabelecida no Plano Plurianual 2022 a 2025 da Lei nº. 5.019 de 08/11/2021, 1ª alteração Lei nº 5.146 de 06/12/2022 e 2ª alteração Lei nº 5.285 de 14/12/2023, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei Complementar sob nº 101/00.

**Art. 4º** - Face abertura de Crédito Adicional Suplementar a que se refere o art. 1º, com recursos provenientes do excesso de arrecadação constante do artigo 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º do presente decreto, serão compatibilizadas o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2024 nas atividades orçamentárias estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024, Lei 5.210 de 29/06/2023, alterada pela Lei nº 5.284 de 13/12/2023, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei Complementar sob nº 101/00.

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 12 de junho de 2024.

ROGÉRIO TRINDADE  
Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

SERGIO ONOFRE DA SILVA  
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**  
Estado do Paraná

**DECRETO Nº 485/24, DE 12 DE JUNHO DE 2024**

**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar - Anulação parcial das dotações, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2024.**

**SÉRGIO ONOFRE DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**, usando de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, para o exercício de 2024, com base no art. 4º da Lei Municipal nº. 5.267, de 22 de novembro de 2023, Crédito Adicional Suplementar - Anulação parcial da dotação no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS  
07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social  
082440011.2.017/3.3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.....R\$     30.000,00  
Fonte de recurso 000

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação parcial da dotação orçamentária, a saber:

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS  
07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social  
082440011.2.017/3.3.3.90.30.00 - Material de consumo.....R\$     30.000,00  
Fonte de recurso 000

**Art. 3º** - Considerando o fato de que a abertura do crédito adicional suplementar a que se refere o art.1º deste decreto tem como fonte de recurso a anulação parcial da dotação da mesma atividade orçamentária, os ajustes efetuados não alteram os objetivos e as metas estabelecidos disposto nas Leis, Plano Plurianual 2022 a 2025 Lei nº. 5.019 de 08/11/2021, 1ª alteração Lei nº 5.146 de 06/12/2022 e 2ª alteração Lei nº 5.285 de 14/12/2023 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024, Lei 5.210 de 29/06/2023, alterada pela Lei nº 5.284 de 13/12/2023.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 12 de junho de 2024.

ROGÉRIO TRINDADE  
Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

SERGIO ONOFRE DA SILVA  
Prefeito



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**ARAPONGAS – PR**

---

**ATESTADO DE INSCRIÇÃO**

**Nº 071/2024**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, atesta que o programa/serviço “**SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE (PSC)**”, sob os regimes de apoio socioeducativo em meio aberto; liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade, acha-se INSCRITO neste Conselho.

Entidade Executora: Prefeitura Municipal de Arapongas / SEMAS / CREAS  
CNPJ: 76.958.966/0001-06

O presente atestado de inscrição é válido pelo período de 2 (dois) anos, a contar da data de sua expedição.

Arapongas, 13 de junho de 2024.

---

***Katuscha C. Z. A. B. Guimarães***

Presidente



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
ARAPONGAS**

**RESOLUÇÃO 052/2024**

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei Municipal 4.164/2013, bem como seu Regimento Interno, considerando o teor do Ofício SEMAS nº 376/2024, bem como o deliberado pela Plenária em reunião realizada nesta data:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - APROVAR** o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente ao seguinte repasse:

- Incentivo para o atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) (Deliberação CEDCA/PR 013/2024).

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data, devendo ser publicada, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala de sessões, 13 de junho de 2024.

---

**Katuscha C. Z. A. B. Guimarães**

Presidente



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**ARAPONGAS**

---

### **RESOLUÇÃO 053/2024**

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei Municipal 4.164/2013, bem como seu Regimento Interno, considerando o teor do Ofício SEMAS nº 542/2024, bem como o deliberado pela Plenária em reunião realizada nesta data:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - APROVAR** o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente ao seguinte repasse:

- **Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância - Creches (Deliberação CEDCA/PR 060/2023).**

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data, devendo ser publicada, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala de sessões, 13 de junho de 2024.

---

***Katuscha C. Z. A. B. Guimarães***  
Presidente



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**ARAPONGAS**

---

## **RESOLUÇÃO 054/2024**

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei Municipal 4.164/2013, bem como seu Regimento Interno, considerando o teor do Ofício SEMAS nº 547/2024, bem como o deliberado pela Plenária em reunião realizada nesta data:

### **RESOLVE:**

**Art. 1º - APROVAR** a criação, pelo Município de Arapongas, da Comissão de Gestão Intersetorial do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo – Decreto Municipal 481/24, de 12 de junho de 2024.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data, devendo ser publicada, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala de sessões, 13 de junho de 2024.

---

***Katuscha C. Z. A. B. Guimarães***

Presidente



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**  
Estado do Paraná

**RESOLUÇÃO Nº 001/24, DE 11 DE JUNHO DE 2024**

RENAN RODRIGUES MANOEL, Secretário de Agricultura, Serviços Públicos e Meio Ambiente do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 13.019/14,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONSTITUIR, Comissão de Seleção para Chamamento Público, visando a celebração de Termo de Colaboração, cujo objeto será a prestação de serviços de atendimentos clínicos, exames, internações, vacinação, vermifugação, implantação de microchip para identificação eletrônica, elaboração de laudos e procedimentos cirúrgicos em animais de pequeno e médio porte, com hospedagem e adoção dos animais, composta pelos membros abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Instituição/Secretaria
LUIS MARCELO FARINHA NUNES	79600	SEASPMA
TIAGO DOS SANTOS SANT'ANA	1198761	SEASPMA
VICKY VERGARA LOPES	1197444	SEASPMA

**Art. 2º** - Havendo impedimento legal para atuação de membro designado, nos termos do artigo 27, parágrafos 2º e 3º, da Lei nº 13.019/14, será nomeado suplente em nova resolução e em prazo razoável.

**Art. 3º** - Compete à Comissão de Seleção:

- I. Avaliar as propostas recebidas no âmbito do chamamento público;
- II. Realizar a análise técnica e jurídica das propostas;
- III. Elaborar parecer técnico sobre as propostas selecionadas;
- IV. Classificar as propostas de forma decrescente, da maior à menor nota, acompanhadas de justificativa sempre que possível;
- V. Encaminhar à autoridade competente os resultados da seleção para homologação e adoção das providências necessárias;
- VI. Analisar os recursos interpostos contra a sua decisão e reconsiderá-la na forma vigente da lei, ou, caso não a reconsidere, encaminhar o processo a Comissão de Contratação, para que, após os procedimentos de praxe envie os autos ao Órgão Solicitante para decisão final do recurso.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Arapongas, 11 de junho de 2024.

RENAN RODRIGUES MANOEL  
Secretário Mun. de Agricultura, Serviços Públicos e Meio Ambiente

**NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENO Nº. 566/2024**

Com base na Lei Nº. 3.265 de 29 de dezembro de 2005 e Decreto Nº. 063/06 de 30 de janeiro de 2006, fica a **JPP Agrícola e Pastoril S/S Ltda.**, residente em lugar incerto e não sabido NOTIFICADO a realizar a limpeza/Roçagem do lote de Terras nº. 004 Quadra 002 da Rua Aracuã Pequeno – Jardim Novo Imperial. Concedemos-lhe o PRAZO DE 15 (quinze) DIAS.

Caso não atenda a solicitação, o serviço será realizado pela Prefeitura e será levado a débito de V. Sª. a importância de R\$ 518,98 pela roçagem e limpeza, mais a eventual multa correspondente a 10 Unidades Fiscais de Arapongas – UFA (Lei 3.231/2005), cujo valor nominal é R\$ 3.276,40 totalizando R\$ 3.795,38.

**NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENO Nº. 567/2024**

Com base na Lei Nº. 3.265 de 29 de dezembro de 2005 e Decreto Nº. 063/06 de 30 de janeiro de 2006, fica a **JPP Agrícola e Pastoril S/S Ltda.**, residente em lugar incerto e não sabido NOTIFICADO a realizar a limpeza/Roçagem do lote de Terras nº. 004 Quadra 003 da Rua Aracuã Pequeno – Jardim Novo Imperial. Concedemos-lhe o PRAZO DE 15 (quinze) DIAS.

Caso não atenda a solicitação, o serviço será realizado pela Prefeitura e será levado a débito de V. Sª. a importância de R\$ 518,98 pela roçagem e limpeza, mais a eventual multa correspondente a 10 Unidades Fiscais de Arapongas – UFA (Lei 3.231/2005), cujo valor nominal é R\$ 3.276,40 totalizando R\$ 3.795,38.

**NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENO Nº. 568/2024**

Com base na Lei Nº. 3.265 de 29 de dezembro de 2005 e Decreto Nº. 063/06 de 30 de janeiro de 2006, fica a **JPP Agrícola e Pastoril S/S Ltda.**, residente em lugar incerto e não sabido NOTIFICADO a realizar a limpeza/Roçagem do lote de Terras nº. 004 Quadra 003 da Rua Aracuã Pequeno – Jardim Novo Imperial. Concedemos-lhe o PRAZO DE 15 (quinze) DIAS.

Caso não atenda a solicitação, o serviço será realizado pela Prefeitura e será levado a débito de V. Sª. a importância de R\$ 518,98 pela roçagem e limpeza, mais a eventual multa correspondente a 10 Unidades Fiscais de Arapongas – UFA (Lei 3.231/2005), cujo valor nominal é R\$ 3.276,40 totalizando R\$ 3.795,38.

**Renan Rodrigues Manoel**

Secretário Municipal de Agricultura, Serviços Públicos e Meio Ambiente.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

---

**Processo Administrativo nº. 191/2023 – Inexigibilidade nº. 29/2023**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Comissão Especial para análise de documentos pertinentes aos Chamamentos Públicos da área da Saúde, instituída através da Portaria nº. 073/2024 de 16 de fevereiro de 2024 no uso das atribuições legais resolve tornar público aos interessados no Chamamento Público:

I – Resultado referente à análise da documentação de habilitação;

<b>Processo Digital</b>	<b>INTERESSADOS</b>	<b>CNPJ</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
22959/2024	ISADORA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA	48.371.171/0001-53	RUA ANITA GARIBALDI - 75 Apto 405 - JARDIM AGARI Londrina - PR	HABILITADO

Arapongas, 13 de junho de 2024

ADENILSON DO CARMO SILVA  
**Presidente**